



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.479, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 856.100,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto ao Gabinete do Prefeito e às Diretorias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Engenharia e Obras, de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.02.01: Chefia do Gabinete

004 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 4.000,00

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração

021 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 15.000,00

02.03.02: Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio

029 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 2.000,00

02.03.03: Divisão de Patrimônio

033 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 2.200,00

02.03.04: Departamento de Recursos Humanos

035 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 3.000,00

02.05.03: Ensino Fundamental

090 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 6.200,00

102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 43.000,00

02.06.04: Divisão de Atendimento ao Idoso

161 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 900,00

02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social

173 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 1.000,00

197 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 2.000,00

02.07.02: Departamento de Saúde

211 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 170.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



213 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 500,00
214 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 60.000,00

02.07.03: Divisão de Transporte

235 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 55.000,00
236 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 7.000,00

02.07.05: Departamento de Odontologia

258 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 2.000,00

02.07.06: Departamento de Controle de Zoonoses e Vetores

267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

278 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 33.300,00

02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos

301 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 28.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 450.100,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde

227 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 100.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal, natureza da receita 1.7.2.3.50.0.1.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.04: Fundeb

107 - 3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 70%.....R\$ 158.000,00
112 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Fundeb 70%.....R\$ 50.000,00
114 - 3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 70%.....R\$ 16.000,00
117 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Fundeb 70%.....R\$ 7.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.05.06: Divisão da Merenda Escolar

138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 75.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 306.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial e/ou total das dotações a seguir:

02.05.02: Ensino Infantil

076 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

080 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

085 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 20.000,00

089 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

02.05.03: Ensino Fundamental

096 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 30.000,00

101 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

02.05.04: Fundeb

108 - 3.1.90.11.03 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 30%.....R\$ 166.000,00

113 - 3.1.91.13.03 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Fundeb 30%.....R\$ 42.000,00

115 - 3.1.90.11.03 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 30%.....R\$ 16.000,00

118 - 3.1.91.13.03 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Fundeb 30%.....R\$ 7.000,00

Valor Total das Anulações.....R\$ 306.000,00

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.419, de 14 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 13 de setembro de 2022.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração